

Empresa: **Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida****3660-692 Várzea SPS**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€**N.I.P.C.: **506 817 997****ATA N.º 457/24 – E.M., S.A.**

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 30 de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. -----

-----Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 12h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3912/24 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalitur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de nove páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3913/24 – DÍVIDAS A CLIENTES:** Tendo em consideração a existência recorrente de clientes com valores em dívida, o Conselho de Administração da Termalitur E.M.S.A. deliberou, por unanimidade, incumbir e instruir o tesoureiro de proceder às cobranças devidas logo que as dívidas se encontrem vencidas e possuir as evidências em como estão a ser enviadas as comunicações devidas, no sentido de ser cobrados os valores em dívida. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3914/24 – PEDIDO DE APOIO APRESENTADO PELA ACADEMIA DE ANDEBOL:** O Conselho de Administração tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela Academia de Andebol, e deliberou por unanimidade não ser possível satisfazer o pedido. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 3915/24 – AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA N.º 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC N.º 02/C05 – i01/2022): 1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento:** Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalitur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de serviços para a realização de estudo de avaliação de misturas de óleos essenciais e da sua incorporação em formulações cosméticas base contendo água mineral natural das Termas de S. Pedro do Sul, integrado no projeto – “**Agenda Acelerar e Transformar o Turismo**” (Candidatura n.º 47 às agendas para a inovação empresarial, nos termos do AAC n.º 02/C05 – i01/2022), por forma a garantir a execução dos objetivos do referido projeto. Mais foi deliberado atribuir ao Dr. Victor Leal poderes e competências para todos os atos inerentes a este procedimento. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização. -----

O Conselho de Administração permite a despesa inerente ao referido projeto, com financiamento a 100%. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Ajuste Direto Geral, em função de critérios materiais, para a aquisição de serviços para a realização de estudo de avaliação de misturas de óleos essenciais e da sua incorporação em formulações cosméticas base contendo água

mineral natural das Termas de S. Pedro do Sul, nos termos do artigo 27º, nº1, alínea e) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) A presente aquisição visa serviços de investigação e desenvolvimento não excluídos pela alínea j) do nº4 do artigo 5º e o valor estimado do presente contrato é inferior aos limites estabelecidos nas alíneas b) e c) do nº3 do artigo 474º do CCP, podendo adotar-se o ajuste direto, em função de critérios materiais, previsto para a formação de contratos de aquisição de serviços, ao abrigo do disposto na alínea e), nº1, do artigo 27º do CCP, pois que se verificam os requisitos legais. -----
- b) Entende-se como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 14 meses, com início a 1 de novembro de 2024 e término a 31 de dezembro de 2025. -----
- c) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 200.000,00 (duzentos mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e cuja fixação foi obtida através de consulta preliminar prevista no artigo 35º-A. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- d) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, atendendo ao procedimento adotado e ao facto de que as prestações que abrangem o respetivo objeto são tecnicamente/funcionalmente incindíveis, equacionar a sua separação causaria graves inconvenientes à Termalístur, atendendo às especificações técnicas do estudo a desenvolver e objetivos que se visam atingir, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. --
- e) Quanto ao critério de adjudicação, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator”, designadamente o “preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP. -----
- f) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

## **2. Aprovação das peças do procedimento** -----

O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, em anexo à presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) a partir da data da publicação. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----

As peças do procedimento aprovadas serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----

## **3. Designação do júri do procedimento** -----

Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, os elementos do júri podem ser dispensados nos procedimentos em que seja apresentada uma proposta. -----

## **4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta** -----

De acordo com o artigo 112º, nº 2 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar proposta, a seguinte entidade: -----

**HPRD - Health Products Research and Development Lda**, NIF: 510379508, com sede no Edifício Ubimedical Estrada Municipal 506, 6200-284 Covilhã. -----

A escolha da entidade a convidar respeita ainda o disposto no artigo 113º, nºs, 1, 2, 6 do CCP, por referência ao facto do presente ajuste direto ser adotado nos termos do disposto no artigo 27º, nº1, al. e) do CCP. -----

Por conseguinte, foi escolhida esta entidade devido ao elevado conhecimento da composição físico-química desta água termal em particular (todas as águas termais têm composições

Empresa: **Termalistor - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€****3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C.: **506 817 997**

diferentes) pelo que, num leque reduzido de empresas que desenvolvem este tipo de trabalho torna-se menos arriscado e menos moroso que o mesmo seja realizado por técnicos com experiência prévia com a água das Termas de S. Pedro do Sul, sob pena da obtenção de protótipos mal sucedidos, com o conseqüente prejuízo temporal e financeiro. -----

#### **5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, a Diretora dos Serviços Operacionais, Dra. Ana Isabel dos Santos Tavares Jorge. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

#### **6. Publicitação -----**

O presente procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, em função de critérios materiais, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). -----

#### **----- DELIBERAÇÃO Nº 3916/24 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM MÉDICO ESPECIALISTA EM INVESTIGAÇÃO CLÍNICA / DIRETOR CLÍNICO:**

Em sequência da deliberação nº 3907/24 foi presente uma informação interna dos Serviços de Recursos Humanos, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata, sobre os candidatos ao concurso e parecer do Advogado Dr. João Ventura, especialista em direito de trabalho, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, com o qual se concorda, tendo o Conselho de Administração da Termalistor E.M.S.A. deliberado, por unanimidade, proceder à contratação do Dr. Nelson Albuquerque, para coordenar todas as atividades de investigação e assumir as funções inerentes e conexas de Diretor Clínico. -----

#### **----- DELIBERAÇÃO Nº 3917/24 – CONTRATO DE RENTING: 1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento:**

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistor, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a Aquisição de Serviços de Renting para Viatura Ligeira de Passageiros, por forma a garantir a execução dos objetivos do referido contrato. Mais foi deliberado atribuir ao Dr. Victor Leal competências para todos os atos inerentes a este procedimento. Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º do CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia, para a Aquisição de Serviços de Renting, nos termos do artigo 20º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos:

# ATAS

- a) Ao abrigo do disposto no art.º 48.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 440.º, por remissão do art.º 451.º, ambos do supracitado diploma, em função da natureza do contrato, determinou-se que o prazo de 48 meses é o mais adequado. Este prazo fundamenta-se no menor esforço financeiro desta entidade, uma vez que o valor da renda mensal será inferior ao que se verificaria caso o prazo fosse menor, tendo em conta a prática corrente de mercado no que concerne a este sistema de aquisição.
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e cuja fixação foi obtida através de consulta preliminar prevista no artigo 35º-A. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.
- c) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, atendendo ao procedimento adotado e ao facto de que as prestações que abrangem o respetivo objeto são tecnicamente/funcionalmente incidíveis, equacionar a sua separação causaria graves inconvenientes à Termalístur, atendendo às especificações técnicas do estudo a desenvolver e objetivos que se visam atingir, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. --
- d) Quanto ao critério de adjudicação, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator”, designadamente o “preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP. -----
- e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

## 2. Aprovação das peças do procedimento -----

O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, em anexo à presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a partir da data da publicação. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----  
As peças do procedimento aprovadas serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Victor Jorge Paiva Leal. -----

## 3. Designação do júri do procedimento -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri é constituído por:  
Presidente – Carla Sofia dos Santos Campos, Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros. -----  
Vogal efetivo – Tiago Daniel Ferreira dos Santos, Técnico Superior de Contabilidade -----  
Vogal efetivo – Carlos Alberto Pereira de Sousa, Assistente Administrativo -----  
Vogal suplente – Maria de Lurdes Gomes Batista, Assistente Administrativo -----  
Vogal suplente – Jorge Alexandre Cardoso Vilar, Assistente Administrativo -----

## 4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta -----

De acordo com o artigo 112º, nº 2 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades:  
Leaseplan Portugal, Lda., NIF: 502167610, com sede em Lagoas Park, Edif. 6, 2740-244 Porto Salvo. -----  
Leasys Mobility Portugal, S.A., NIF: 503188620, com sede na Zona Industrial de Abrunheira Sintra Business Park, Edif 2, Escritório 0C, 2710-089 Sintra. -----  
Locarent – Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A., NIF: 502443880, com sede na Rua Henrique Callado, n.º 6 - 2.º Piso, B22, 2740-303 Leião. -----

Empresa: **Termalitur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**

3660-692 Várzea SPS

C.R.C.: **S. Pedro do Sul**n.º **506817997**Cap. Social **4.559.379,00€**N.I.P.C.: **506 817 997**

Caixa Leasing e Factoring - Sociedade Financeira de Crédito, SA, NIF: 504868713, com sede na Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa. -----

A escolha da entidade a convidar respeita ainda o disposto no artigo 113º, nºs, 1, 2, 6 do CCP, por referência ao facto da presente Consulta Prévia ser adotada nos termos do disposto no artigo 20º, nº1, al. c) do CCP. -----

#### **5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o Técnico Superior de Contabilidade, Tiago Daniel Ferreira dos Santos. -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa Maria de Lurdes Gomes Batista Ferreira por toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

#### **6. Publicitação -----**

O presente procedimento por Consulta Prévia é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). -----

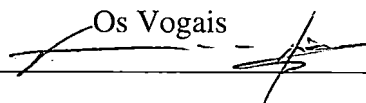
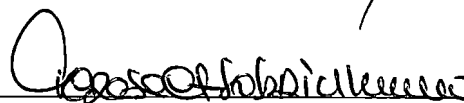
#### **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: -----**

----- Finda a reunião, quando eram 13horas e 30minutos, nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais

A Assistente Administrativa

